# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.o .....

**LEI Nº 531/57**

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições,- faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber - em doação, de quem de direito, as áreas de terras abaixo descriminadas, num total de 1.650 metros quadrados, situadas na quadra 15 da Vila da Estação ou Vila Nova, desta cidade, a saber:

I - os lotes nºs. 1 e 2, medindo cada um 10 metros de frente por 30 metros de frente aos fundos, dividindo pela frente com a rua Bartolomeu de Gusmão, de outro lado com a rua Anita Costa, de outro lado com o lote nº 3 e pelos fundos com o lote n. 10.

II - o lote n. 3, com as mesmas dimensões, dividindo pela frente com a rua Bartolomeu de Gusmão, pelos lados com o lote nº 2 e com - propriedade do Patronato Juvenil Garcense e pelos fundos com o lote nº 10.

III - os lotes ns. 10, 12 e parte do lote n. 8, com 25 metros de frente por 30 metros de frente aos fundos, dividindo, pela frente com a rua Anita Costa, pelos lados com o lote n. 8 e pelos fundos com propriedades do Patronato Juvenil Garcense, ou quem de direito.

Artigo 2º - A presente doação destina-se ao fim expresso de ser alí instalado, pela Prefeitura, um Parque de Recreio Infantil.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão - por conta das verbas proprias do orçamento, suplementadas se preciso fôr.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de Dezembro de 1957.-

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e públicado nésta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do
Expediente.